Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov

Lei Nº 2.182, de 09 de novembro de 2.015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Bofete autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 199.695,20 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), destinada a desapropriação de imóvel.

02.10.00 FUNDEB
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
12.3610016.1004 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.....R$ 199.695,20

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor, para cobertura do crédito aberto no artigo anterior.

02.10.00 FUNDEB
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
12.3610016.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.....R$ 199.695,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação